



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE KANAZAWA NO JAPÃO E A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS NO BRASIL**

A Universidade Kanazawa, com sede em no Japão, representada por seu Presidente Koetsu Yamazaki, e a Fundação Universidade do Amazonas – FUA, instituição mantenedora da Universidade Federal do Amazonas - Ufam, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário Arthur Virgílio Filho, Centro Administrativo, CEP 69077-000, Manaus, Amazonas, Brasil, representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e Reitora da Ufam, estabelecem sobre os seguintes termos de acordo para posterior intercâmbio escolar e educacional.

1. Ambas as universidades acordam em cooperar num espírito de compreensão mútua e boa vontade com o intuito de fortalecer nossos laços de amizade.
2. Ambas as universidades farão o possível para promover e desenvolver cooperação nas seguintes atividades:
 - (1) Intercâmbio de membros da faculdade e pesquisadores.
 - (2) Intercâmbio de estudantes.
 - (3) Intercâmbio de material acadêmico, publicações e informação.
 - (4) Condução de projetos de pesquisa conjuntos e organização de simpósios.
 - (5) Outras atividades que contribuam para o desenvolvimento de intercâmbio acadêmico e educacional entre as duas universidades.
3. Esse acordo não inclui qualquer financiamento imediato; contudo, ambas as universidades darão suporte aos seus programas conjuntos, sempre que for viável. Em geral, cada lado custeará sua participação em projetos e atividades a menos que acordem de outro modo.
4. A implementação desse acordo será discutida e acordada por ambas as instituições. Se necessário, um memorando de implementação será feito para representatividade adequada das duas partes.



UFAM

5. Através de tais atividades, ambas as universidades promoverão amizade e boa vontade entre Japão e Brasil e contribuirão para o benefício acadêmico e cultural de ambas as nações.

6. Este acordo será efetivado a partir da data de assinatura de ambas as partes e terá vigência por um período de 5 (cinco) anos a contar dessa mesma data. Qualquer uma das universidades poderá encerrar o acordo, ou solicitar sua revisão, com antecedência em relação à data de expiração do acordo através do envio de notificação prévia de seis meses para a outra universidade. Nesse caso, os programas ou atividades que já tenham sido aprovadas por ambas as partes até a data da notificação serão autorizadas a ser completadas sob as condições do acordo. O acordo estará sujeito a renovação automática pelo período de mais cinco anos no caso de não haver pedidos para encerramento ou revisão.

7. O Acordo será publicado no Diário oficial da União e situações não previstas no presente documento serão dirimidas amigavelmente através de consultas mútuas e/ou negociações entre as partes por meios diplomáticos em conformidade com as leis federais, estaduais e locais aplicáveis de cada país.

8. . Este acordo é assinado em seis vias, duas em português, duas em inglês e duas no idioma japonês, e cada parte deverá reter uma via em cada idioma.

Koetsu Yamazaki
Presidente
Universidade Kanazawa

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitora da UFAM

Data:

July 14, 2016

Manaus, 25 de Agosto de 2016



**AGREEMENT FOR COOPERATION AND EXCHANGE
BETWEEN KANAZAWA UNIVERSITY IN JAPAN AND
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS IN BRAZIL**

Kanazawa University, with head-office at Kakuma, Kanazawa-City in Japan, represented by the President Koetsu Yamazaki, and **University of Amazonas Foundation - FUA**, supporting institution of Federal University of Amazonas - Ufam, with head-office at Avenida Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, CEP 69077-000, Manaus, Amazonas, Brasil, herein represented by the Chairman of its Director Board and Rector of Ufam Professor Dr. Márcia Perales Mendes Silva enter into the following terms of agreement with respect to furthering scholarly and educational exchanges.

1. Both universities agree to cooperate in a spirit of mutual understanding and goodwill and to strengthen our ties of friendship.
2. Both universities will make an effort to promote and develop cooperation in the following activities.
 - (1) Exchange of faculty members and research fellows.
 - (2) Exchange of students.
 - (3) Exchange of academic materials, publications, and information.
 - (4) Conducting joint research projects and organization of symposiums.
 - (5) Other activities that contribute to the development of academic and educational exchange between the two universities.
3. This agreement does not include any immediate funding; however, both universities shall support their joint programs, whenever it is feasible. In general, each side shall bear the cost for its participation in projects and activities unless otherwise agreed upon.



4. Implementation of this agreement shall be discussed and agreed upon by both universities. If necessary, a memorandum on implementation shall be made by the appropriate representatives of both parties.

5. Through such activities, both universities shall promote friendship and goodwill between Japan and Brazil and shall contribute to the academic and cultural benefit of both nations.

6. This agreement shall come into effect on the date of signing by both parties and remain in effect for a period of five years from the date of signing. Either university may terminate the agreement, or request its revision, in advance of the expiration date of the agreement by providing the other university with six months prior written notice of its intentions. In this case, the programs or the activities that have already been approved by both parties by the date of the written notice shall be allowed completion under the conditions of the agreement. This agreement is subject to an automatic renewal for a period of five years in the event that there are no requests for termination or revision.

7. Agreement will be published in the Official Diary of the Union and unforeseen situations herein shall be settled amicably through mutual consultation and/or negotiations between the parties through diplomatic channels in accordance with all applicable rules and regulations of either party, and all applicable federal, state and local laws, rules or regulations.

8. This agreement is signed in six copies, two in English, two in Portuguese, and two in Japanese, and each party shall retain one copy in each language.

6



Koetsu Yamazaki
President
Kanazawa University



Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitora da UFAM

Date:

July 14, 2016

Manaus, 25 de Agosto de 2016



日本国金沢大学とブラジル国アマゾナス連邦大学との協定書

日本国の石川県金沢市角間町に本部事務局を置き、山崎光悦学長が代表を務める金沢大学とブラジル国の Avenida Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, CEP 69077-000, Manaus, Amazonas, に本部事務局を置き、Márcia Perales Mendes Silva 学長が代表を務めるアマゾナス連邦大学 (Ufam) を運営するアマゾナス大学財団 (FUA) は、学術及び教育上の交流を促進することについて、以下の項目について合意する。

1. 両大学は、相互理解と親善の精神をもって協力し、友好の絆を深めることを合意する。
2. 両大学は、相互の緊密な協力により、次の事項を推進するものとする。
 - (1) 教員及び研究者の交流
 - (2) 学生の交流
 - (3) 研究資料、刊行物及び情報の交換
 - (4) 共同研究及び国際研究集会の実施
 - (5) その他、両大学の学術及び教育上の交流の発展に寄与する事項
3. この合意により、直ちに何らかの資金の確保がなされるものではないが、両大学は、可能な限りにおいて共同事業を支援するものとする。事業や活動への参加経費は、別途合意がなされない限り、原則として、各々の大学が負担するものとする。
4. 本協定の具体的な事業や活動の実施については、両大学で協議し合意するものとし、必要に応じて双方の適当な代表者により覚書を作成するものとする。
5. 以上の活動を通じて、両大学は、両国の友好と親善を促進し、両国の学術文化の発展に寄与するものとする。
6. 本協定は、締結の日から5年間有効とし、その後は、いずれか一方の大学から有効期限の満了する6か月前までに文書による改廃の意思表示がなければ、5年ごとに自動的に更新されるものとする。本協定が廃止される前に、既に承認されている事業若しくは活動については、本協定の下で完結することが許されるものとする。
7. 本協定はブラジル連邦政府の官報に公表されるものとする。また、本協定に不測の状況が起きた場合には、相互の友好的な協議によるか、両機関内の適応可能な規則や規定、あるいは適応可能な国、州、地域レベルの法令等に則った両機関の交渉によってか、あるいはその両方によって解決すべきものとする。
8. 本協定は、英語、ポルトガル語及び日本語により2部ずつ作成し、各々の大学において各1部を保管するものとする。



2016 年 7 月 14 日

K Yamzaki

金沢大学長
山崎 光悦

2016 年 8 月 25 日

Marcia Perales

アマゾナス連邦大学長
Márcia Perales Mendes Silva



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o conteúdo das duas versões, em português e em japonês, do Acordo para Cooperação e Intercâmbio entre a Universidade de Kanazawa no Japão e a Fundação Universidade do Amazonas no Brasil é idêntico.

Manaus-AM, 02 de agosto de 2016.

Profa.Me. Ruchia Uchigasaki
Professora do Curso de Letras- Língua e Literatura Japonesa
Universidade Federal do Amazonas
Prof.^a Ruchia Uchigasaki
Universidade Federal do Amazonas
DLLE - Mat. 2035003



MEMORANDO DE INTERCÂMBIO DE ALUNOS SEGUNDO O ACORDO DE INTERCÂMBIO ENTRE A UNIVERSIDADE DE KANAZAWA NO JAPÃO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS NO BRASIL

A Universidade Kanazawa, com sede em Ishikawa-ken Kanazawa-shi Kakuma-machi, 920-1192, representada pelo seu Presidente Koetsu Yamazaki, no Japão e a Fundação Universidade do Amazonas - FUA, instituição mantenedora da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, com sede em na Av. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Centro Administrativo, CEP 69077-000, Manaus-Amazonas, Brasil, representada pela Presidente do Seu Conselho Diretor e Reitora da UFAM, Professora Dr. Márcia Perales Mendes Silva, se comprometerão em promover o intercâmbio mútuo de estudantes (a seguir referido como Programa de Intercâmbio) em conformidade com o Acordo para Cooperação e Intercâmbio, a fim de fortalecer os laços de boa vontade e amizade entre as duas Instituições.

1. Ambas as instituições aceitarão até cinco estudantes por ano. A princípio, será permutado o mesmo número de estudantes. As instituições, somente, aceitarão mais que cinco estudantes sob a condição de que não haverá desequilíbrio nessa quantidade. O período de matrícula não excederá 12 (doze) meses.
2. A Instituição de origem selecionará candidatos academicamente preparados para o benefício do Programa de Intercâmbio, recomendando-os à instituição anfitriã, que decidirá sobre a elegibilidade dos mesmos ao Programa.
3. O Programa de Intercâmbio começa em Abril ou Outubro na Universidade de Kanazawa, e em Março ou Agosto na Universidade Federal do Amazonas.
4. Ambas as Instituições aceitarão estudantes de intercâmbio como alunos de curso livre.
5. A Instituição de origem deverá estar ciente de que estudantes de intercâmbio matriculados em cursos ou conduzindo pesquisas deverão atender aos requisitos da instituição anfitriã.
6. Taxas de mensalidade, matrícula e o exame de ingresso na instituição anfitriã serão anuladas.
7. Ambas as instituições providenciarão, com antecedência, todas as informações necessárias sobre o Programa de Intercâmbio e bolsas de estudo disponíveis, notificando o partícipe, com antecedência, sobre as despesas (e.g. estadia, embarque, seguro de saúde, taxas de registro de estrangeiro e demais despesas pessoais) a serem cobertas pelos estudantes de intercâmbio.
8. Ambas as instituições providenciarão aconselhamento acadêmico, orientação e assessoria adequados aos estudantes de intercâmbio enquanto durar o programa.
9. Ambas as instituições assistirão os estudantes de intercâmbio para localizar moradia em dormitórios estudantis ou em outras acomodações seguras e acessíveis.



10. Estudantes de intercâmbio deverão fazer seguro de vida apropriado, em seu país de origem, com cobertura de injúrias e danos, e quaisquer outros seguros recomendados pela instituição anfitriã.

11. A instituição anfitriã poderá encerrar a situação oficial dos estudantes de intercâmbio nas seguintes situações:

1. Os estudantes impossibilitados de continuar seus estudos por razões de saúde, financeiras; ou
2. Apresentação de insatisfatório desempenho acadêmico; ou
3. Violação às leis do país anfitrião ou o regulamento da instituição anfitriã.

12. A instituição anfitriã deverá avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes de intercâmbio e preparar seus certificados oficiais (ou uma avaliação de resultados de pesquisa) com a aprovação de seu Departamento. A Instituição anfitriã providenciará essa documentação a instituição de origem quando requisitada.

13. Créditos serão concedidos aos cursos ou projetos de pesquisa conduzidos por estudantes de intercâmbio na instituição anfitriã de acordo com o padrão estabelecido pela instituição de origem.

14. Este memorando permanecerá vigente pelo período de 3 (três) anos, após os quais poderá ser renovado, a menos que uma de suas partes expresse, por escrito, a intenção de corrigi-lo ou encerrá-lo.

Este memorando é assinado em seis vias, duas em português, duas em inglês e duas no idioma japonês, de igual teor e forma. Cada signatário ficará uma via em cada idioma.

Data: August 25, 2016

Data: July 14, 2016

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor da FUA
e Reitora da
UFAM

Koetsu Yamazaki
Presidente da Universidade Kanazawa



**MEMORANDUM ON THE EXCHANGE OF STUDENTS IN ACCORDANCE
WITH THE EXCHANGE AGREEMENT BETWEEN KANAZAWA UNIVERSITY
IN JAPAN AND FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS IN BRAZIL**

Kanazawa University, with head office at Ishikawa-ken Kanazawa-shi Kakuma-machi, 920-1192, in Japan, represented by the President Koetsu Yamazaki and Fundação Universidade do Amazonas, supporting institution of Federal University of Amazonas – UFAM, with head-office at Avenida Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, CEP 69077-000, Manaus, Amazonas, Brazil, herein represented by the Chairman of its Director Board and Rector of Ufam, Professor Dr. Márcia Perales Mendes Silva shall engage in the mutual exchange of students (hereinafter referred to as the Exchange Program) in accordance with the Agreement, in order to strengthen the bonds of good will and friendship between the two institutions.

1. Both institutions shall accept up to five exchange students per year. They shall exchange the same number of students in principle. However, the two institutions only will accept more than five students on condition that there shall not be an imbalance in the number of students. The enrollment period shall not exceed 12 months.
2. The home institution shall select candidates who are academically prepared to benefit from the Exchange Program, and recommend them to the host institution. The host institution shall decide on their eligibility to the Exchange Program.
3. The Exchange Program starts in either April or October at Kanazawa University, and in March or August at Fundação Universidade do Amazonas.
4. Both institutions shall accept exchange students as non-degree students.
5. The home institution shall acknowledge that exchange students enrolling in courses or conducting research shall abide by the enrollment requirements of the host institution.
6. Fees for tuition, enrollment, and the entrance examination at the host institution will be waived.
7. Both institutions shall provide, in advance, all necessary information under the Exchange Program and available scholarships. Both institutions shall notify the home institution, in advance, of expenses (e.g. costs for housing, board, health insurance, alien registration fees, and other personal expenses) to be covered by the exchange students.
8. Both institutions shall provide appropriate academic advice, orientation, counseling and guidance to exchange students during the duration of the exchange program.
9. Both institutions will assist exchange students in locating housing in a student dormitory or other affordable and safe accommodation.



10. Exchange students shall have appropriate insurance that covers health, in their home country injury and damage, and any other insurance as recommended by the host institution.
11. The host institution may terminate the official status of exchange students in the following situations;
 - (1) Students are unable to continue their studies due to financial or health reasons; or
 - (2) Students fail to maintain satisfactory academic performances; or
 - (3) Students violate the laws of the host country, or the regulations of the host institution.
12. The host institution shall evaluate academic performances of the exchange students and prepare their official transcript (or an evaluation of research results) with the approval of the faculty or graduate school. In addition, the host institution shall provide it to the home institution when it is requested.
13. Credits shall be awarded for courses or research work conducted by exchange students at the host institution according to the standard set by the home institution.
14. This memorandum shall remain in force for a period of three years, after which it could be renewed, unless either party expresses, in writing, its intention to amend it or terminate it.

This memorandum is signed in six copies, two in English and two in Portuguese, and two in Japanese, and each party shall retain one copy in each language.

Date:

July 14, 2016

Date: *August 25, 2016*

Koetsu Yamazaki
President
Kanazawa University

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitora da UFAM



日本国金沢大学とブラジル国アマゾナス連邦大学との交流協定に 基づく学生の交流に関する覚書

日本国の石川県金沢市角間町に本部事務局を置き、山崎光悦学長が代表を務める金沢大学とブラジル国の Avenida Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, CEP 69077-000, Manaus, Amazonas, に本部事務局を置き、Márcia Perales Mendes Silva 学長が代表を務めるアマゾナス連邦大学 (Ufam) を運営するアマゾナス大学財団 (FUA) は、協定に基づいて、親善関係を一層親密にし、友好のきずなを深めるため、相互に学生の交換（以下「交換プログラム」という。）を行う。

- 1 両大学の交換留学生数は、原則として各年度同数とし、両大学は、年間 5 人を限度に交換留学生を受入れるものとする。ただし、5 人を超えて交換留学生を受入れるときは、双方同数とするものとする。
留学の期間は 12 か月以内とするものとする。
- 2 両大学は、交換プログラムによる成果を挙げるに足りる学力を有する学生を選考し、相手大学に推薦するものとし、受入大学は、交換プログラムに参加する学生を決定するものとする。
- 3 交換プログラムは、金沢大学にあっては 4 月又は 10 月、アマゾナス連邦大学にあっては 3 月又は 8 月に開始するものとする。
- 4 交換留学生の身分は、両大学とも、非正規学生とするものとする。
- 5 派遣大学は、交換留学生が受入大学によって定められた履修に関する規則に基づき、授業科目を履修し、又は研究指導を受けることを認めるものとする。
- 6 両大学は、交換留学生の入学検定料、入学料及び授業料を、相互に徴収しないこととする。
- 7 両大学は、事前に交換プログラムによる留学に必要な情報、奨学金に関する情報及び交換留学生の負担する家賃、食費、健康保険料及び外国人登録料等の諸費用に関する情報を相手大学に提供し、交換留学生の便宜を図るものとする。
- 8 両大学は、交換留学生に対して勉学及び留學生活のための指導・助言、オリエンテーション並びにカウンセリングを行うものとする。
- 9 両大学は、交換留学生のために、学生寮その他低廉で安全な宿舎の確保を支援するものとする。
- 10 交換留学生は、受入大学の指導に基づき母国において健康保険、傷害保険及び損害保険等適切な保険に加入するものとする。



- 1.1 受入大学は、交換留学生在次の各号に該当する場合は受入れを中止することができるものとする。
- (1) 経済的な理由又は疾病等により勉学の継続が困難となった場合。
 - (2) 成績が不良であることが判明した場合。
 - (3) 法令若しくは学則に違反する行為をした場合。
- 1.2 受入大学は、交換留学生の履修（研究）の結果を評価し、学部（研究科）の承認を得て、成績証明書（研究結果評価報告書）を作成するものとし、派遣大学からの要請に基づき報告するものとする。
- 1.3 受入大学において交換留学生が履修した授業科目又は研究成果については、派遣大学の規定に基づき単位を認定することができるものとする。
- 1.4 この覚書の有効期間は3年間とし、その後は、いずれか一方の大学から文書による改廃の意思表示がなければ、継続されうるものとする。

この覚書は、計6部、英語、ポルトガル語及び日本語により2部ずつ作成し、各々の大学において各1部を保管するものとする。

日付：2016年7月14日

金沢大学
学長 山崎 光悦

日付：2016年8月25日

アマゾンズ連邦大学
学長 Márcia Perales Mendes Silva



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o conteúdo das duas versões, em português e em japonês, do Memorando de Intercâmbio de Alunos segundo o Acordo de Intercâmbio entre a Universidade de Kanazawa no Japão e a Fundação Universidade do Amazonas no Brasil é idêntico.

Manaus-AM, 02 de agosto de 2016.

Profa.Me. Ruchia Uchigasaki
Professora do Curso de Letras- Língua e Literatura Japonesa
Universidade Federal do Amazonas

Profa. Ruchia Uchigasaki
Universidade Federal do Amazonas
DLLE - Matr. 20357/13



EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.068161/2016. PREGÃO SRP Nº 43/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 13523245000145. Contrato: M J RESTAURANTES LTDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas e transportadas (café, almoço, lanche e jantar) sob demanda de mão de obra, materiais e equipamentos para 30 alunos em Manicoré/AM. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/09/2016 a 31/08/2017. Valor Total: R\$329.400,00. Fonte: 112915028 - 2016NE801359. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 01/09/2016)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.068160/2016. PREGÃO SRP Nº 43/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 13523245000145. Contrato: M J RESTAURANTES LTDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas transportadas (café, almoço, lanche e jantar) sob demanda de mão de obra, materiais e equipamentos para 20 alunos em Labrea/AM. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/09/2016 a 31/08/2017. Valor Total: R\$200.160,00. Fonte: 112915028 - 2016NE801360. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 01/09/2016)

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE DE KANAZAWA (JAPÃO). Objeto: promover e desenvolver o intercâmbio de membros das faculdades e pesquisadores, estudantes, material acadêmico, publicações e informações; conduzir projetos de pesquisa, organização de simpósios e outras atividades que contribuam para o desenvolvimento de intercâmbio acadêmico e educacional entre as duas universidades. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 25/08/2016. Assinado por: Márcia Perales Mendes Silva, Presidente da Fundação Universidade do Amazonas e Koetsu Yamazaki, Presidente da Universidade de Kanazawa.

Acordo de Cooperação celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, e o INSTITUTO SOKA - CENTRO DE PESQUISAS E ESTUDOS AMBIENTAIS DO AMAZONAS - CEPEAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.324.115/0001-01. Objeto: atuar conjuntamente, visando à cooperação técnico-científica e ambiental para a preservação, conservação, controle e monitoramento ambiental. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 19/08/2016. Assinado por: Márcia Perales Mendes Silva, Presidente da Fundação Universidade do Amazonas e Edson Akira Sato, Diretor Presidente do Instituto SOKA-CEPEAM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 23105.067938/2016. PREGÃO SISPP Nº 86/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 05529692000183. Contrato: ACADEMICA COMERCIO DE MATERIAIS - MEDICOS E ODONTOLOGICOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos cada, e acréscimo no valor R\$ 119.034,22 ao contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 15/10/2016. Data de Assinatura: 29/08/2016.

(SICON - 01/09/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 5/2016. Nº Processo: 23105.067938/2016. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 01519572000144. Contrato: J.P.V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos e acréscimo ao valor de R\$ 119.034,22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 15/10/2016. Data de Assinatura: 29/08/2016.

(SICON - 01/09/2016)

EDITAL Nº 51, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, resultantes de atualizações do Banco de Professor-Equivalente, bem como de vagas decorrentes de vacâncias em geral, para compor o Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas. Este certame será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Portaria MEC nº 243, de 03 de março de 2011; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014; Portaria Interministerial de nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05 de agosto de 2015; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Resoluções nº 026/2008 - CONSUNI e 007/2009 - CONSUNI, do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público é destinado ao provimento de 16 (dezesseis) vagas do cargo de Professor do Magistério Superior, distribuídas entre as Unidades Acadêmicas da capital e do interior.
1.2. O prazo de validade do presente concurso público será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, no interesse da Administração.
1.3. Todo o processo de execução do presente concurso público, com as informações pertinentes, estará disponível no site <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Concursos", em área destinada a este edital.

1.4. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este concurso público no site citado no subitem anterior, bem como via Diário Oficial da União, uma vez que quaisquer alterações das regras contidas neste Edital serão divulgadas pelos referidos instrumentos.

1.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente de pessoal docente da Universidade Federal do Amazonas - UFAM vincular-se-ão à instituição sob o regimento da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), sujeitos ainda à regulamentação da Lei nº 12.772/2012 (Carreira de Magistério Superior), à Lei nº 12.618/2012 (Regime de previdência complementar para os servidores públicos federais) e demais normas legais aplicáveis.

1.6. As informações atinentes à distribuição das vagas, locais de exercício, carga horária, regime de trabalho e requisitos mínimos para ingresso, estão disponíveis no ANEXO I deste Edital.

1.7. A relação dos temas de estudo para as provas escrita e didática, por área de conhecimento, bem como este edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Concursos" em área destinada a este edital, para consulta e impressão.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do Ensino Superior:

I. As pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II. As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. Da Remuneração

3.1. A tabela abaixo apresenta a remuneração mensal para a Carreira de Magistério Superior Federal (valor bruto), de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.772, de 28/12/2012:

CLASSE/ PADRÃO	Regime de Trabalho	VB	Retribuição por Titulação		TOTAL
			Especialização	Doutorado	
Auxiliar	40h	R\$ 2.968,78	-	-	R\$ 2.968,78
Auxiliar (com Especialização/Residência Médica)	40h	R\$ 2.968,78	R\$ 391,11	-	R\$ 3.359,89
Auxiliar (com Especialização/Residência Médica)	DE	R\$ 4.234,77	R\$ 650,76	-	R\$ 4.885,53
Assistente A	DE	R\$ 4.234,77	-	R\$ 2.038,24	R\$ 6.273,01
Adjunto A	DE	R\$ 4.234,77	-	R\$ 4.879,90	R\$ 9.114,67

3.2. Acresce-se aos valores constantes na tabela acima Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente concurso público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição no concurso público exprime ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no edital.

4.3. A inscrição deverá ser realizada no seguinte período, horários e locais:

4.3.1. Período de inscrições: 08/09/2016 a 07/10/2016.

4.3.2. Horário das inscrições: Das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

4.3.3. Locais de inscrições: A inscrição deverá ser realizada diretamente na secretaria da Unidade Acadêmica ofertante da vaga para a qual o candidato pretende concorrer e exclusivamente nos horários dispostos no subitem anterior. O Endereço de cada Unidade Acadêmica está disponível no ANEXO II do edital.

4.4. Também serão aceitas inscrições via SEDEX (ou qualquer outro serviço de entrega rápida disponível na localidade do candidato) para todas as áreas, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até a data de 07/10/2016 (termo final das inscrições) e enviados exclusivamente para o endereço da Unidade Acadêmica que ofertou a vaga.

ATENÇÃO: Além do endereço, o candidato deverá acrescentar no envelope o nome da Unidade Acadêmica (e o respectivo Departamento, se houver), para evitar o extravio da documentação.

4.5. O candidato que realizar inscrição nos termos do subitem anterior deverá ainda encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail da Unidade Acadêmica que ofertou a vaga até a data de 07/10/2016, para ciência e acompanhamento pela respectiva Comissão de Concurso.

4.6. O VALOR DA INSCRIÇÃO variará de acordo com o Requisito Mínimo exigido para a vaga a que o candidato pretende concorrer, conforme disposto na tabela abaixo:

Requisito Mínimo (Conforme QUADRO DE VAGAS - ANEXO I)	VALOR DA INSCRIÇÃO
Graduação ou Graduação com Habilitação, Especialização ou Residência.	R\$ 90,00
Mestrado	R\$ 130,00
Doutorado	R\$ 180,00

4.7. O valor da inscrição deve ser pago pelo candidato de acordo com a titulação prevista no edital para a área a que pretende concorrer e NÃO de acordo com a titulação máxima que efetivamente possui. Não será devolvida a diferença do valor da inscrição paga a maior por erro de interpretação do candidato.

4.8. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão da vaga ofertada ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

4.9. Será indeferido o pedido de inscrição:

I. Apresentado intempestivamente;

II. Quando ausente qualquer dos documentos exigidos no subitem 4.12, ainda que o requerimento tenha sido apresentado dentro do prazo de inscrições.

4.10. Concluídos os julgamentos e publicados os resultados no site <http://progesp.wix.com/dpessoas>, os processos ficarão, nos 02 (dois) dias úteis seguintes, à disposição dos candidatos, no local de inscrição, para fins de recurso da decisão.

4.11. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais.